



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.244/2013 PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR TRIBUTÁRIO; COORDENADOR DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL; COORDENADOR DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL; COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL; FISCAL DE CONTRATOS E TESOUREIRO, JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita de Esperantina-Pi, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, faço saber a todos deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi os seguintes cargos, acrescentando-se o “**incisos XXVII ao XXXII, ao parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei Complementar n.º 1.244/2013**”, com a seguinte redação e nos seguintes termos.

I – “XXVII – 01 (um) cargo de Coordenador Tributário, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;

II – “XXVIII - 01 (um) cargo de Coordenador da Rodoviária Municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;

III – “XXIX – 01 (um) cargo de Coordenador do Matadouro Público Municipal, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Empreendedorismo e Trabalho, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;

IV – “XXX – 01 (um) cargo de Coordenador do Mercado Público Municipal, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Empreendedorismo e Trabalho, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;

V – “XXXI – 01 (um) cargo de Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

**Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

VI – “XXXII – 01 (um) cargo de Tesoureiro, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com vencimentos mensais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-la à nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 3º. Os valores dos vencimentos acima estipulados obedecem aos mesmos valores dispostos na Lei Complementar nº 1.244/2013, que dispõe sobre a consolidação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperantina-Pi, 10 de Agosto de 2023.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:420980923
34

Assinado de forma
digital por IVANARIA
DO NASCIMENTO
ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei Complementar nº 05/2023 que *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.244/2013 PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR TRIBUTÁRIO; COORDENADOR DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL; COORDENADOR DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL; COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL; FISCAL DE CONTRATOS E TESOUREIRO, JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES*, ante a premente necessidade de criação dos cargos acima nominados com o objetivo de dotar o Município de Esperantina-Pi e demais Secretarias Municipais de mecanismos de fiscalização dos serviços públicos, possibilitando a sempre melhoria e eficiência dos mesmos, sendo extremamente salutar a divisão de responsabilidades criando condições de melhor desempenho das ações do poder público nas áreas especificadas, especialmente quanto à necessidade coordenação e fiscalização de atividades desempenhadas no âmbito do Município de Esperantina-Pi.

Feitas estas considerações, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que cumprimenta esta Augusta Casa Legislativa.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538